

Paraíba , 19 de Setembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1682

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 052/2016

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a NOMEAÇÃO de: FRANCISCO VIEIRA DE LIRA, CPF DE n ° 760316914-34, para o Cargo de Secretário de Ação Social, Símbolo SM1, deste Município de Conceição/PB, com lotação na Secretaria de Ação Social.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 15 de setembro de 2016.

JOSÉ IVANILSON SORES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ibrahim Soares Travassos **Código Identificador:**1CFDE58E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 053/2016

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa

- 1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa São Mamede
- 2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho Alagoa Grande
- 3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda-Piancó
- 4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
- 1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
- 2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra Pombal
- 1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves São Sebastião do Umbuzeiro
- 2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos

Paulo Gomes Pereira - Areia José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira Jurandi Gouveia Farias - Taperoa Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim Jacinto Bezerra da Silva - Camalau Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora FRANCISCA LEONILA VIRGULINO NUNES, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 021/2016, para responder interinamente pela Secretaria de Ação Social, Símbolo SM1, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, nas conformidades da legislação em vigor, servindo-lhe de título para posse e exercício do Cargo a Presente Portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 16 de setembro de 2016.

JOSÉ IVANILSON SORES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ibrahim Soares Travassos Código Identificador:DD0901D7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Nº 028/2016, para a Locação de Veículos para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, HOMOLOGO o presente processo licitatório em favor da empresa CLAUDETE ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.365.444/ 0001-84 com o valor de R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais), pelo critério de MENOR PREÇO.

Itaporanga-PB, 16 de setembro de 2016

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por: Rodrigo Teu Código Identificador:9A652827

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00052/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ nº 16.682.179/0001-44, estabelecida na Av. Maria Emília Régis Cavalcanti, 90 – Centro – Timbaúba – PE, CEP 55.870-000, pelo seu representante infra-assinado, Senhor

SÉRGIO RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS, CPF nº 029.886.364-27, residente na Rua José Belarmino Guerra, 630 – Barro – Timbaúba – PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00052/2015, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

| Item | Especificação | Unid | Quant | Unitário R\$ | Total R\$ |
|-------|--|------|-------|--------------|-----------|
| 53 | ESCOVA DENTAL INFANTIL, Marca: ULTRA. | unid | 3.000 | 0,43 | 1.290,00 |
| 58 | FIO SUTURA 3-0, Marca: TECHNOFIO. | cx | 40 | 30,91 | 1.236,40 |
| Total | R\$ | | | | 2.526,40 |

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1**. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
- **2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- **2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00052/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. Do Município:
- **5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- **5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso:
- **5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- **5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- **5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

- **5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- **5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- **5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- **5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- **5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00052/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.
- **8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- **9.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- **9.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- **9.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- **9.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- **9.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- **9.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- **9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser

ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

- **9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- **9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- **11.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
- **11.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DO RECEBIMENTO:

- **12.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00052/2015 e a proposta da empresa DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA classificada em 1º lugar nos itens supra numerados.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicarse-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 16 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA

Empresa Detentora da Ata

Publicado por: Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**385974E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00052/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CIRÚRGICA NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICO LTDA – ME, CNPJ nº 10.818.853/0001-99, estabelecida na Rua Eurico de Souza Leão, 594 Cordeiro - Recife - PE, CEP 50.721-100, pelo seu representante infra-assinado, Senhor VALDILENO PEREIRA DA COSTA, CPF nº 147.418.574-68, residente e domiciliado na Rua Barra de Guabiraba, 034 - Fundão - Recife - PE, CEP 52.120-511, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00052/2015, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

| Item | Especificação | Unid | Quant | Unitário R\$ | Total R\$ |
|--------|--|------|-------|--------------|-----------|
| 39 | CONES ACESSORIOS F, Marca: INJECTA. | Cx | 80 | 15,00 | 1.200,00 |
| 40 | CONES ACESSORIOS FF, Marca: INJECTA. | Cx | 80 | 15,00 | 1.200,00 |
| 41 | CONE DE GUTA PRINC 1°SERIE, Marca: INJECTA. | Cx | 60 | 15,00 | 900,00 |
| 42 | CONE DE GUTA PRINC 2°SERIE, Marca: INJECTA. | Cx | 60 | 15,00 | 900,00 |
| 50 | ENXAGUANTE BUCAL, Marca: VICPHARMA. | Vd | 30 | 5,95 | 178,50 |
| 73 | LAMINA DE BISTURI, Marca: ADVANTIVE. | Cx | 12 | 18,00 | 216,00 |
| 87 | OTOSPORIM, Marca: FARMOQUIMICA. | Vd | 10 | 13,00 | 130,00 |
| 99 | POSICIONADOR DE FILME ADULTO, Marca: MAQUIRA. | Cx | 10 | 36,06 | 360,60 |
| 100 | POSICIONADOR DE FILME INFANTIL, Marca: MAQUIRA. | Cx | 05 | 36,06 | 180,30 |
| 116 | TOUCA SANF DUPLA C/ ELAST. Marca: DESCARPACK. | Cx | 20 | 6,00 | 120,00 |
| Total. | R\$ | - | - | | 5.385,40 |

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

- **2.1**. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
- **2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- **2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00052/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

- **5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- **5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- **5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- **5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- **5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- **5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- **5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- **5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- **5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- **5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- **5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00052/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- **9.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- **9.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- **9.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- **9.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- **9.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- **9.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- **9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- **9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- **9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- **11.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
- **11.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00052/2015 e a proposta da empresa CIRÚRGICA NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO CIRÚRGICO LTDA ME classificada em 1º lugar nos itens supra numerados.
- **14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicarse-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 16 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CIRÚRGICA NORDESTINA DIST. DE MAT. MÉDICO CIRÚRGICO LTDA – ME

Empresa Detentora da Ata

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**F0716552

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00052/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA, CNPJ 03.965.517/0001-03, estabelecida na Rua Professora Severina Moura, 110 - Torre , CEP 58.040-770 - João Pessoa - PB, pelo seu representante infra-assinado, Senhor ALEXSANDRO CHAVES DA SILVA, CPF nº 022.491.594-08, residente e domiciliado na Rua Fábio de Souza Oliveira, 515 - Serrotão - Campina Grande - PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00052/2015, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

| Item | Especificação | Unid | Quant | Unitário R\$ | Total R\$ |
|------|---|------|-------|--------------|-----------|
| 03 | AGUA DESTILADA 5L, Marca: SANAFARMA. | Gl | 350 | 6,50 | 2.275,00 |
| 13 | AVENTAL PLUMBIFERO, Marca: N. MARTINS. | Unid | 04 | 252,00 | 1.008,00 |
| 24 | BROCA CIRURG LAMINADA FG06, Marca: MK DENT. | Unid | 30 | 9,10 | 273,00 |

| 25 | BROCA CIRURG LAMINADA FG08, Marca: MK DENT. | Unid | 30 | 9,10 | 273,00 |
|-------|---|------|-----|-------|-----------|
| 26 | BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO, Marca: FAVA. | Unid | 500 | 1,46 | 730,00 |
| 36 | CIMENTO OBTURADOR SEALER, Marca: DENTSPLY. | Unid | 20 | 62,87 | 1.257,40 |
| 63 | GERMESTESIN, Marca: REPRESENTARE. | Lt | 20 | 9,03 | 180,60 |
| 64 | GUTA PERCHA EM BASTÃO, Marca: DENTSPLY. | Cx | 30 | 33,65 | 1.009,50 |
| 68 | INDICADORES BIOLÓGICOS, Marca: CLEAN UP. | X | 30 | 85,19 | 2.555,70 |
| 86 | OCULOS DE PROTEÇÃO, Marca: UNIVERSAL. | Unid | 10 | 2,90 | 29,00 |
| 94 | PELICULA DE RAIOS-X, Marca: DFL. | Cx | 20 | 85,84 | 1.716,80 |
| Total | R\$ | | | | 11.308,00 |

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1**. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
- **2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- **2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00052/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

- **5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- **5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- **5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- **5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- **5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- **5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- **5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- **5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

- **5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- **5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00052/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.
- 8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- **9.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos:
- 9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
- 11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

- 12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICACÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00052/2015 e a proposta da empresa ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA classificada em 1º lugar nos itens supra numerados.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicarse-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 16 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

ORTOSHOP COMÉRCIO LTDA

Empresa Detentora da Ata

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos

Código Identificador:35A403D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 076/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00038/2016

PROCESSO N.º 076/2016 -PREGÃO PRESENCIAL N.º 00038/2016

OBJETO: Locação de licenças de uso de Sistemas Informatizados (Softwares), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: E-TICONS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO CONSULTORIA LTDA - ME - Itens: 10, 11 e 14, no valor total de R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais) e PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - ME - Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12 e 13, no valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais).

Juripiranga(PB), 01 de setembro de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador:2530947E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 107/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DIAS DE LIRA - MEI

CNPJ/MF N°: 25.991.806/0001-10

OBJETO: Prestação de serviços para a confecção (serviços de corte e costura)

dos fardamentos escolar destinados aos alunos, da Rede Municipal de Ensino de Juripiranga.

VALOR TOTAL: R\$ 7.955,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e

cinco reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias da assinatura: 05/09/2016

VENCIMENTO: 05/11/2016

Juripiranga, 06 de setembro de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIA: 08/09/2016. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador: A9119828

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00056/2015 DE 17.04.2015

DATA DA ASSINATURA: 17.04.2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca

CONTRATADO: ANTONIO DA SILVA BASTOS

OBJETO DA LICITAÇÃO: Execução dos serviços de transportes diversos destinados as secretarias deste Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 0019/2015.

ADITIVO: Do Prazo.

O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido instrumento, passando o prazo total para 22 (vinte e dois) meses, considerados de sua Assinatura datada em 17.04.2015.

VIGÊNCIA TOTAL: 17.04.2015 até 31.12.2016.

Mataraca - PB, 15 de setembro de 2016

Publicado por:

Renata Monteiro da Silva Código Identificador: E7B9E0D6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00060/2015 DE 17.04.2015

DATA DA ASSINATURA: 17.04.2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca

CONTRATADO: MANOEL CARDOSO DA SILVA JUNIOR

OBJETO DA LICITAÇÃO: Execução dos serviços de transportes diversos destinados as secretarias deste Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 0019/2015.

ADITIVO: Do Prazo.

O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido instrumento, passando o prazo total para 22 (vinte e dois) meses, considerados de sua Assinatura datada em 17.04.2015.

VIGÊNCIA TOTAL: 17.04.2015 até 31.12.2016.

Mataraca - PB, 15 de setembro de 2016

Publicado por:

Renata Monteiro da Silva Código Identificador:4B6E9CD2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00059/2015 DE 17.04.2015

DATA DA ASSINATURA: 17.04.2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca

CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO LUCAS

OBJETO DA LICITAÇÃO: Execução dos serviços de transportes

diversos destinados as secretarias deste Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 0019/2015.

ADITIVO: Do Prazo.

O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido instrumento, passando o prazo total para 22 (vinte e dois) meses, considerados de sua Assinatura datada em 17.04.2015.

VIGÊNCIA TOTAL: 17.04.2015 até 31.12.2016.

Mataraca - PB, 15 de setembro de 2016

Publicado por:

Renata Monteiro da Silva Código Identificador:FBBB2060

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00003/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00003/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, EM PARALELEPÍPEDO E MEIO-FIO DE VIAS URBANAS EM PICUÍ-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SENA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME -R\$ 76.960,68.

Picuí - PB, 16 de Setembro de 2016.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7F229AA2

GABINETE DO PREFEITO CONVITE Nº 00003/2016

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **SENA CONSTRUÇÕES EIRELI** – **ME** – CNPJ n° 22.759.235/0001-02.

Com base no item 15.1 do Edital de Licitação Convite nº 00003/2016, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o representante legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante, notificado na condição de futura contratada, comunicada que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.

Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Licitação do Município de Picuí, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 26/09/2016 para assinar o referido contrato.

Picuí - PB, 01 de Junho de 2016.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6944F049

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00004/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00004/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO PICUÍ INTERLIGANDO OS BAIRROS J.K E PEDRO SALUSTINO EM PICUÍ-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SENA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - R\$ 138.730,80.

Picuí - PB, 16 de Setembro de 2016.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 37B367BA

GABINETE DO PREFEITO CONVITE Nº 00004/2016

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ n° 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, n°. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **SENA CONSTRUÇÕES EIRELI** – **ME** – CNPJ n° 22.759.235/0001-02.

Com base no item 15.1 do Edital de Licitação Convite nº 00004/2016, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o representante legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante, notificado na condição de futura contratada, comunicada que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.

Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Licitação do Município de Picuí, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 26/09/2016 para assinar o referido contrato.

Picuí - PB, 01 de Junho de 2016.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**9AD6EC12

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 170/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 153/2016, que nomeia **FERNANDA ALMEIDA VITORINO MARTINS**, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO CLÍNICO deste Município.

Picuí-PB, 16 de setembro de 2016.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**98DE0EBC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 171/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **RAMON XAVIER DE PAIVA** para ocupar o cargo de PSICOLOGO CLINICO, tendo sua lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 16 de setembro de 2016.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:BDF06A9C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, PELO PERÍODO DE 9 MESES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2016. DOTAÇÃO: Recursos Federais e Próprios do Município de Picuí: 2.06.00 - Secretaria de Educação / Dotação Orçamentária / Fonte de Recursos.

12.361.2011.2020 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental - MDE.

3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016.

PARTES CONTRATANTES: Município de Picuí - Prefeitura Municipal e:

CT Nº 00107/2016 - 01.09.16 - CLÁUDIO MANOEL DANTAS DE AZEVEDO 09419334406 - R\$ 5.160,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:891BFCB2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADMINISTRATIVO Nº 08.948.697.0179/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº0108/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;

Contratado: CALZAVARA E VIANA LTDA-ME - CNPJ; 01.502.402/0001-57.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº00231/2015, contratação empresa para prestação de serviços especializado em assessoria, treinamento na gestão sus nas ações de média e alta complexidade para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município. O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a clausula terceira do contrato nº00231/2015

ASSINATURA: 16/09/2016

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante: YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA pela Contratada: **CALZAVARA E VIANA** LTDA-ME - CNPJ; 01.502.402/0001-57.

Publique-se;

Pombal, 16 de Setembro de 2016.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wdenise Lunguinho de Lima Código Identificador:12FC274A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00088/2016

A Pregoeira Oficial COMUNICA O CANCELAMENTO da sessão pública das 09h00min hs do dia 22 de Setembro de 2016, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00088/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINZAÇÃO PARA EXECUÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A **DEMANDA** DE **DIVERSAS SECRETARIAS** EDILIDADE.. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Domingos de Medeiros, 66 - Centro - Pombal - PB.

Telefone: (083) 8832-4008. Email: www.pombal.pb.gov.br

Pombal - PB, 16 de Setembro de 2016

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Wdenise Lunguinho de Lima Código Identificador:58B7D258

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 186/2016 SAPÉ, 16 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, fundamentado no art. 68, inciso XI, c/c art. 88 inciso II, alínea "a" todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o que consta o Oficio nº 1.276/2016.

RESOLVE

Conceder a pedido o retorno ao trabalho a servidora Lúcia de Fátima Cruz de Andrade, matrícula nº 819, Professor P1, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que se encontrava de Licença para Atividade Politica. Os efeitos desta portaria retroagem a 08 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:33F20823

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 187/2016 SAPÉ, 16 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, fundamentado no art. 68, inciso XI, c/c art. 88 inciso II, alínea "a" todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o que consta o Oficio nº 1.278/2016.

RESOLVE

Conceder a pedido o retorno ao trabalho ao servidor Israel Marinho da Silva, matrícula nº 19445, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, que se encontrava de Licença para Atividade Politica. Os efeitos desta portaria retroagem a 08 de agosto de 2016. Os efeitos desta portaria retroagem a 05 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:8E27960E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 188/2016 SAPÉ, 16 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 1.303/2016.

RESOLVE:

Conceder Licença para Atividade Política, a servidora Amanda Vanessa Costa de Souza, matrícula nº 2111675, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, de acordo com o Art. 122, § 2º da Lei nº 796/2000 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapé. Os efeitos desta portaria 09 de julho de 2016

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:275D2922

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 191/2016 SAPÉ, 16 DE AGOSTO DE 2016.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o que consta o Ofício nº 018/2016.

RESOLVE

Colocar a disposição da Superintendência Municipal de Trânsito -SMTRANS, a servidora Maria Solange Rodrigues Nunes Nogueira, matrícula nº 00069, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer. Os efeitos desta portaria retroagem a 15 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:5A04562A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 192/2016 SAPÉ, 09 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II. alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o que consta o Ofício nº 018/2016.

RESOLVE

Colocar a disposição da Superintendência Municipal de Trânsito -SMTRANS, a servidora Maria Solange Rodrigues Nunes Nogueira, matrícula nº 00069, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer. Os efeitos desta portaria retroagem a 15 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:65F7B51C

PREVSAPÉ PORTARIA Nº 028/2016

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o Processo nº 03882/15.

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 124/2015.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 16 de setembro de 2016.

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA Diretora Executiva do PREV SAPÉ

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:15FCA877

PREVSAPÉ PORTARIA Nº 029/2016

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o Processo nº 03882/15.

RESOLVE, com base no 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40 § 5°, da Constituição Federal, conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a **JOSÉ AMILTON** FALCÃO DA SILVA, matrícula nº 1616, Professor P2, classe G nível 1, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Os efeitos desta portaria retroagem a 09 de agosto de 2013.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 16 de setembro de 2016.

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA Diretora Executiva do PREV SAPÉ

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:6371ED0B

PREVSAPÉ PORTARIA Nº 030/2016

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o Processo nº 1357/2016.

RESOLVE. com base no 3° da Emenda Constitucional n° 47/05. conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 396, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nivel XI, lotada na Secretaria de Saúde.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 16 de setembro de 2016.

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA Diretora Executiva do PREV SAPÉ

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:D71B9F6D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2015 -PREGÃO PRESENCIAL N.º 00052/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JUED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME, CNPJ nº 10.592.570/0001-71, estabelecida na Av. Synésio Guimarães, 806, Sala 01, Térreo – Torre - João Pessoa – PB, CEP 58.040-400, pelo seu representante infra-assinado, Senhor JUVÊNCIO PEREIRA NUNES, CPF nº 671.968.028-53, residente e domiciliado na Rua Enfermeira Ana Maria Barbosa Almeida, 914 – Jardim Cidade Universitária, CEP 58.052-270 – João Pessoa – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00052/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

| Item | Especificação | Unid | Quant | Unitário R\$ | Total R\$ |
|----------|--|------|-------|--------------|-----------|
| 07 | AMALGAMA CAPSULA 1PORÇÃO, Marca: METALMS. | Unid | 7.000 | 0,92 | 6.440,00 |
| 09 | ANESTESICO INJ SEM VASO, Marca: DENTSPLY. | Cx | 100 | 35,90 | 3.590,00 |
| 10 | ANESTESICO LOCAL INJ. BASE DE MEPIVACAINA A 3 % SEM VASO, Marca: MEPVALEM AD. | Cx | 20 | 65,00 | 1.300,00 |
| 11 | ANESTESICO LOCAL INJ. BASE DE MEPIVACAINA COM ADRENALINA 2%, Marca: MEPVALEM SV. | Cx | 20 | 66,60 | 1.332,00 |
| 12 | ANESTESICO TOPICO, Marca: DFL. | Unid | 20 | 5,50 | 110,00 |
| 32 | CARTÃO P/RAIOS X, Marca: ORTOCENTRAL. | Pct | 50 | 2,20 | 110,00 |
| 33 | CIMENTO CIRURGICO PASTA/PASTA, Marca: TECHNEW. | Cx | 20 | 19,90 | 398,00 |
| 37 | CLOREXIDINA 2%, Marca: MAQUIRA. | Unid | 10 | 7,95 | 79,50 |
| 54 | ESPONJA P/ALVEOLO, Marca: TECHNEW. | Cx | 30 | 21,00 | 630,00 |
| 69 | INDICADORES QUIMICOS, Marca: MEDSTERIL. | Cx | 30 | 80,00 | 2.400,00 |
| 85 | MICROBRUCH P/APLICAÇÃO DE SELANTE, Marca: FGM. | Pct | 20 | 6,90 | 138,00 |
| 89 | PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM, Marca: MEDSTERIL. | Rolo | 80 | 55,00 | 4.400,00 |
| 90 | PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM, Marca: MEDSTERIL. | Rolo | 60 | 28,00 | 1.680,00 |
| 91 | PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM, Marca: MEDSTERIL. | Rolo | 80 | 42,00 | 3.360,00 |
| 106 | SABONETE LIQUIDO, Marca: FORTSAN. | Pt | 30 | 6,00 | 180,00 |
| 110 | SUGADOR SALIVA, Marca: BOMA. | Sc | 40 | 3,40 | 136,00 |
| 118 | VERNIZ C FLUOR, Marca: FGM. | UND. | 10 | 12,45 | 124,50 |
| TotalR\$ | • | | - | - | 26.408,00 |

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
- **2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- **2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00052/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- **5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- **5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- **5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- **5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- **5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

- **5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- **5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- **5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS

- **8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00052/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.
- **8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- **9.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- **9.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- **9.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- **9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- **9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- **9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
- 11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DO RECEBIMENTO:

- 12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00052/2015 e a proposta da empresa JUED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME classificada em 1º lugar nos itens supra numerados.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 16 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

JUED COM. E ASSISTÊNCIA DE EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA – ME

Empresa Detentora da Ata

Publicado por: Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador:BE2132DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2015 -PREGÃO PRESENCIAL N.º 00052/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00052/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa L. M. LADEIRA & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 06.926.016/0001-06, estabelecida na Rua Tibagi, 138 – Vila Recreio, CEP 86.025-270 – Londrina – PR, pelo seu representante infra-assinado, Senhor PAULO ROBERTO LIMA DA COSTA, CPF nº 569.783.594-91, residente na Rua Alzira Coutinho de Araújo, 85, Apto. 101 – Bancários – João Pessoa – PB, CEP 58.051-119, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00052/2015, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

| Item | Especificação | Unid | Quant | Unitário R\$ | Total R\$ |
|------|---|------|-------|--------------|-----------|
|)1 | ACIDO FOSFORICO A 37%, Marca: ANGELUS. | Unid | 40 | 1,09 | 43,60 |
| 12 | ADESIVO DENTINARIO P/ RESINA, Marca: MAQUIRA. | Unid | 40 | 11,00 | 440,00 |
|)4 | AGULHA GENGIVAL 27G, Marca: INJEX. | Cx | 30 | 21,90 | 657,00 |
|)5 | AGULHA GENGIVAL 30G, Marca: INJEX. | Cx | 80 | 21,90 | 1.752,00 |
| 06 | ALVEOLEX, Marca: IODONTOSUL. | Unid | 20 | 16,50 | 330,00 |
| 08 | ANESTESICO INJ COM VASO, Marca: SSW. | Cx | 150 | 28,08 | 4.212,00 |
| 14 | BABADOR DESCARTAVEL, Marca: SSPLUS. | Pct | 20 | 9,28 | 185,60 |
| 15 | BROCAS CIRUG DIAMA. 1035, Marca: FAVA. | Unid | 30 | 1,38 | 41,40 |
| 16 | BROCAS CIRUG DIAMA. 1013, Marca: FAVA. | Unid | 30 | 1,38 | 41,40 |
| 17 | BROCAS CIRUG DIAMA. 1031, Marca: FAVA. | Unid | 30 | 1,38 | 41,40 |
| 18 | BROCAS CIRUG DIAMA. 1014 HL, Marca: FAVA. | Unid | 30 | 1,38 | 41,40 |
| 19 | BROCAS CIRUG DIAMA. 1016 HL, Marca: FAVA. | Unid | 30 | 1,38 | 41,40 |
| 20 | BROCAS CIRUG DIAMA. 1046, Marca: FAVA. | Unid | 30 | 1,38 | 41,40 |
| 21 | BROCAS CIRUG DIAMA. 1062, Marca: FAVA. | Unid | 30 | 1,38 | 41,40 |
| 22 | BROCAS CIRUG DIAMA. 1065, Marca: FAVA. | Unid | 30 | 1,38 | 41,40 |
| 23 | BROCAS CIRUG DIAMA. 1015, Marca: FAVA. | Unid | 30 | 1,38 | 41,40 |
| 27 | BROCAS ENDO Z, Marca: DENSEL. | Unid | 30 | 15,44 | 463,20 |
| 28 | BROCAS P/ ACABAMENTO EM RESINA 3118FF, Marca: FAVA. | Unid | 30 | 1,39 | 41,70 |
| 29 | BROCAS SHOFU CHAMA, Marca: DEDECO. | Unid | 30 | 6,90 | 207,00 |
| 30 | CALLEN, Marca: SSW. | Cx | 20 | 36,00 | 720,00 |
| 31 | CARBONO P/ARTICULAÇÃO, Marca: BIODINAMICA. | Unid | 20 | 1,22 | 24,40 |
| 34 | CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ/LIQUIDO, Marca: MAQUIRA. | Cx | 20 | 15,44 | 308,80 |
| 35 | CIMENTO OBTURADOR CANAL PO/LIQUIDO, Marca: BIODINAMICA. | Cx | 20 | 12,36 | 247,20 |
| 38 | COLTOSOL, Marca: MAQUIRA. | Unid | 20 | 7,78 | 155,60 |
| 43 | CONES PAPEL ABSORV. 1°SERIE, Marca: INJECTA. | Cx | 80 | 14,40 | 1.152,00 |
| 44 | CONES PAPEL ABSORV. 2°SERIE, Marca: INJECTA. | Cx | 40 | 14,40 | 576,00 |
| 45 | CUNHA DE MADEIRA, Marca: PHARMAINOX. | Pct | 10 | 5,46 | 54,60 |
| 46 | DETERGENTE ENZIMATICO, Marca: DGL. | Lt | 50 | 22,46 | 1.123,00 |
| 47 | DISCO DE POLIMENTO, Marca: TDV. | Kit | 20 | 23,04 | 460,80 |
| 48 | EDTA, Marca: AAF. | Cx | 20 | 3,23 | 64,60 |
| 49 | EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, Marca: IODONTOSUL. | Unid | 20 | 4,68 | 93,60 |
| 51 | ESCOVA DE ROBSON, Marca: PREVEN. | Unid | 30 | 1,01 | 30,30 |
| 52 | ESCOVA DENTAL ADULTO, Marca: C. KOVACS. | Unid | 3.000 | 0,48 | 1.440,00 |
| 55 | EUCALIPTOL, Marca: IODONTOSUL. | Cx | 15 | 5,80 | 87,00 |
| 56 | EUGENOL, Marca: AAF. | Unid | 10 | 7,33 | 73,30 |

| 57 | FIO DENTAL, Marca: HILLO. | Unid | 20 | 1,40 | 28,00 |
|-------|--|-------|----|-------|-----------|
| 59 | FITA MATRIZ METALICA P AMALGAMA DE 5mm, Marca: AAF. | Unid | 15 | 0,89 | 13,35 |
| 60 | FITA MATRIZ METALICA P/ AMALGAMA DE 7mm, Marca: AAF. | Unid | 15 | 0,89 | 13,35 |
| 61 | FIXADOR, Marca: CAITEC. | Unid | 30 | 6,63 | 198,90 |
| 62 | FLUOR GEL ACIDULADO, Marca: IODONTOSUL. | Unid | 50 | 2,81 | 140,50 |
| 65 | HEMOSTATICO, Marca: MAQUIRA. | Vd | 20 | 10,14 | 202,80 |
| 66 | HIDROXIDO DE CALCIO PASTA, Marca: TECHNEW. | Cx | 20 | 11,39 | 227,80 |
| 67 | HIDROXIDO DE CALCIO (PA), Marca: IODONTOSUL. | Vd | 10 | 2,73 | 27,30 |
| 70 | IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ/LIQUIDO, Marca: BIODINAMICA. | Cx | 20 | 24,26 | 485,20 |
| 71 | IONOMERO VD FOTOPOLIM P, Marca: BIODINAMICA. | Cx | 20 | 97,50 | 1.950,00 |
| 72 | IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ/LIQUIDO, Marca: MAQUIRA. | Cx | 20 | 15,00 | 300,00 |
| 74 | LIMAS FLEXOFILE MAILHEFER 1° SERIE DE 21MM, Marca: QUIMIDROL. | Cx | 60 | 21,90 | 1.314,00 |
| 75 | LIMAS FLEXOFILE MAILHEFER 1° E 2° SERIE DE 25 MM, Marca: QUIMIDROL. | Cx | 60 | 21,90 | 1.314,00 |
| 76 | LIMAS FLEXOFILE MAILHEFER 1° E 2° SERIE DE 31MM, Marca: QUIMIDROL. | Cx | 60 | 21,90 | 1.314,00 |
| 77 | LIMAS FLEXOFILE MAILHEFER SERIE ESPECIAL N°8 DE 21MM, Marca: QUIMIDROL. | Cx | 60 | 21,90 | 1.314,00 |
| 78 | LIMAS FLEXOFILE MAILHEFER SERIE ESPECIAL N°10 DE 21MM, Marca: QUIMIDROL. | Cx | 60 | 21,90 | 1.314,00 |
| 79 | LIMAS FLEXOFILE MAILHEFER SERIE ESPECIAL N°6 DE 21MM, Marca: QUIMIDROL. | Cx | 60 | 21,90 | 1.314,00 |
| 80 | LIXA P/ AMALGAMA, Marca: IMPLA. | Cx | 20 | 3,12 | 62,40 |
| 81 | LIXA P/ RESINA, Marca: IMPLA. | Cx | 15 | 3,12 | 46,80 |
| 82 | LUBRIFICANTE P/ ALTA ROTÇÃO, Marca: MAQUIRA. | Unid | 10 | 9,50 | 95,00 |
| 83 | LUBRIFICANTE P/BAIXA ROTAÇÃO, Marca: MAQUIRA. | unid. | 10 | 9,50 | 95,00 |
| 84 | MASCARA TRIPLA PROTEÇÃO C ELASTICO, Marca: EMBRAMAC. | CX | 30 | 4,70 | 141,00 |
| 88 | OXIDO DE ZINCO, Marca: AAF. | Unid | 10 | 2,65 | 26,50 |
| 92 | PASTA PROFILATICA, Marca: MAQUIRA. | Cx | 15 | 3,90 | 58,50 |
| 93 | PEDRA POMES, Marca: AAF. | Cx | 20 | 1,56 | 31,20 |
| 95 | PMCC, Marca: AAF. | Vd | 8 | 3,04 | 24,32 |
| 96 | PORTA AMALGAMA DE PLASTICO, Marca: MAQUIRA. | Unid | 20 | 6,38 | 127,60 |
| 97 | PORTA MATRIZ 5 CM, Marca: AAF. | Unid | 10 | 0,89 | 8,90 |
| 98 | PORTA MATRIZ 7 CM, Marca: AAF. | Unid | 10 | 0,89 | 8,90 |
| 101 | POTE DAPEN, Marca: PREVEN. | Unid | 15 | 1,56 | 23,40 |
| 102 | RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEL P/ ESMALTE, Marca: BIODINAMICA. | Unid | 30 | 9,90 | 297,00 |
| 103 | RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEL P/DENTINA, Marca: BIODINAMICA. | Unid | 30 | 9,90 | 297,00 |
| 104 | REVELADORES, Marca: CAITEC. | Pt | 40 | 5,07 | 202,80 |
| 105 | ROLINHO DE ALGODÃO, Marca: APOLLO. | Pct | 30 | 1,50 | 45,00 |
| 107 | SACA BROCA, Marca: HOLDENT. | Unid | 10 | 14,00 | 140,00 |
| 108 | SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS, Marca: MAQUIRA. | Cx | 12 | 13,80 | 165,60 |
| 109 | STOP DE SILICONE, Marca: MAQUIRA. | CX | 15 | 15,00 | 225,00 |
| 111 | SUGADOR SALIVA CIRURGICO DESCARTAVEL, Marca: MAQUIRA. | Cx | 20 | 21,84 | 436,80 |
| 112 | TAÇA DE BORRACHA, Marca: PREVEN. | Unid | 30 | 1,01 | 30,30 |
| 113 | TARTARITE, Marca: IODONTOSUL. | Vd | 10 | 12,50 | 125,00 |
| 114 | TIRAS DE CARBONO, Marca: BIODINAMICA. | Unid | 15 | 1,22 | 18,30 |
| 115 | TIRAS DE POLIESTER, Marca: PDX. | Cx | 15 | 1,08 | 16,20 |
| 117 | TRICRESOL FORMALINA, Marca: AAF. | Unid | 12 | 3,43 | 41,16 |
| 119 | VERNIZ CAVITARIO, Marca: BIODINAMICA. | Unid | 12 | 7,60 | 91,20 |
| Total | R\$ | · | • | | 29,667,98 |

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
- 2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- **2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00052/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. Do Município:
- **5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- **5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- **5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- **5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- **5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

- **5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- **5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- **5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- **5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00052/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.
- **8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- **9.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- **9.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- **9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- **9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- **9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- **11.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
- 11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

- 12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSICÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00052/2015 e a proposta da empresa L. M. LADEIRA & CIA LTDA – ME classificada em 1º lugar nos itens supra numerados.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 16 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

L. M. LADEIRA & CIA LTDA - ME

Empresa Detentora da Ata

Publicado por: Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador:8EE3F9AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2015 -PREGÃO PRESENCIAL N.º 00055/2015

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JUED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – ME, CNPJ nº 10.592.570/0001-71, com sede na Av. Synésio Guimarães, 806, Sala 01, Térreo – Torre - João Pessoa – PB, CEP 58.040-400, pelo seu representante infra-assinado, Senhor JUVÊNCIO PEREIRA NUNES, CPF nº 671.968.028-53, residente e domiciliado na Rua Enfermeira Ana Maria Barbosa Almeida, 914 – Jardim Cidade Universitária, CEP 58.052-270 – João Pessoa – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00055/2015, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa especializada nos serviços de Manutenção Corretiva e preventiva com reposição de peças, dos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga, abaixo especificados:

| Item | Especificação | Unid | Quant | Unitário R\$ | Total R\$ |
|---------|---|------|-------|--------------|-----------|
| 01 | Fotopolimerizador - serviço de conserto e Manutenção corretiva com reposição de peças danificadas | Unid | 20 | 60,20 | 1.204,00 |
| 02 | Autoclave - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas. | Unid | 35 | 163.40 | 5.719,00 |
| 03 | Detector Fetal - serviço de concerto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas | Unid | 20 | 68,80 | 1.376,00 |
| 04 | Compressor Odontológico de Ar - Serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas. | Unid | 10 | 135,00 | 1.350,00 |
| 05 | Aparelho de ultrassom para Fisioterapia - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas | Unid | 03 | 68,80 | 206,40 |
| 06 | Forno de Bier com termostato - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas | Unid | 03 | 68,80 | 206,40 |
| 07 | Aparelho infravermelho Fisioterapia - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas | Unid | 03 | 25,80 | 77,40 |
| 08 | Aparelho Tens Fes Fisioterapia - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas | Unid | 03 | 51,60 | 154,80 |
| 09 | Aparelho completo de raio X odontológico - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas. | Unid | 10 | 189,20 | 1.892,00 |
| 10 | Jato de Bicarbonato odontológico - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas | Unid | 05 | 77,40 | 387,00 |
| 11 | Balança portátil digital (base de vidro) - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas | Unid | 10 | 30,00 | 300,00 |
| 12 | Microscópio - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas | Unid | 02 | 120,40 | 240,80 |
| 13 | Banho Maria (laboratório) - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas | Unid | 03 | 60,20 | 180,60 |
| 14 | Microprocessado (laboratório) - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas | Unid | 03 | 240,80 | 722,40 |
| 15 | Centrifuga - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas | Unid | 03 | 154,80 | 464,40 |
| 16 | Agitador para Hemograma - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas | Unid | 03 | 103,20 | 309,60 |
| 17 | Agitador - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas | Unid | 03 | 103,20 | 309,60 |
| 18 | Microhematocrit centrifuge - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas | Unid | 03 | 154,80 | 464,40 |
| 19 | Estufa para esterilização e secagem - serviço de conserto e Manutenção corretiva com reposição de peças danificadas | Unid | 20 | 189,20 | 3.784,00 |
| 20 | Cadeira Odontologica- Serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas. | Unid | 35 | 349,00 | 12.215,00 |
| 21 | Tensiometro Analógico - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas. | Unid | 45 | 17,20 | 774,00 |
| 22 | Amalgamador - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas | Unid | 20 | 60,20 | 1.204,00 |
| 23 | Caneta de Alta Rotação - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas | Unid | 20 | 99,00 | 1.980,00 |
| 24 | Nebulizador - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas | Unid | 35 | 51,60 | 1.806,00 |
| 25 | Peça reta de mão odontológica - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas | Unid | 10 | 149,00 | 1.490,00 |
| 26 | Balança Antropométrica - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas | Unid | 20 | 34,40 | 688,00 |
| 27 | Otoscópios - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas | Unid | 20 | 34,40 | 688,00 |
| 28 | Seladora de embalagem - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas | Unid | 20 | 34,40 | 688,00 |
| 29 | DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNAL (AED) - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas | Unid | 03 | 189,20 | 567,60 |
| TotalRS | | | • | | 41.449,40 |

16

CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
- 2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- **2.3.** Em cada Contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00055/2015, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA EXECUCÃO E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- **5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- **5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- **5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- **5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- **5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- **5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS

- **8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00055/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.
- **8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- **9.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

- 9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- **9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- **9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- **9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
- 11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

- 12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00055/2015 e a proposta da empresa JUED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
- **14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 10 de setembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

JUED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

Empresa Detentora da Ata

Publicado por: Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador:DC68A51A

